
PORTARIA Nº 460, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Maceió.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão de final de semana e feriados, referente ao período mês de abril de 2023, da Comarca de Maceió/AL:

01 e 02-04-2023 Cível: Pollyanna Aparecida Teixeira da Silva
Criminal: Willie Vieira de Castro

05 a 09-04-2023 Cível: Adamastor César de Lacerda Accioly Júnior
Criminal: Aécio Flávio de Brito Júnior

15 e 16-04-2023 Cível: Walker Tavares Rodrigues
Criminal: Alberth Augusto Araújo Pinheiro

21 a 23-04-2023 Cível: Alexandre Alves de Aquino Fonseca
Criminal: Alexandre Wanderley Torres

29-04 a 01-05-2023 Cível: Allan Souza de Farias
Criminal: Ana Cláudia Costa Moura

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum da Capital, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou

mandados.

Art. 3º O Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 4º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça

**DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO**
Em 13/03/2023